

Processo nº	Folha nº	Rubrica
1.206, 13	763	

**ATA nº 002**

**Processo de Compras nº 1.206 / 13 - CONCORRÊNCIA nº 002 / 13**

**Tipo: TÉCNICA e PREÇO**

**TERMO de AVALIAÇÃO, JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS TÉCNICAS**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) na Sala de Licitações localizada na Gerência de Compras da SÃO PAULO TURISMO S.A. e situada à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Parque Anhembi, nesta capital, lavrou-se o presente Termo de Avaliação, Julgamento e Classificação, referente às Propostas Técnicas ofertadas à licitação promovida pela **CONCORRÊNCIA nº 002/13**, que visa a **“contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software, instalações, customizações e treinamentos necessários ao processo de implantação de um sistema integrado de gestão (ERP – Enterprise Resource Planning), que atenda as demandas da São Paulo Turismo S.A.”**, conforme consta do Processo de Compras nº 1.206/13.

A Comissão Técnica constituída pelo Ato DPR nº 003 / 14, nos termos do Capítulo VI do Edital da Concorrência nº 002/13, analisou, avaliou e julgou as Propostas Técnicas ofertadas pelas 05 (cinco) licitantes: **01) Benner Sistema S.A., 02) Latinifs Tecnologia da Informação Ltda., 03) Cigam Software Corporativo Ltda., 04) PCG Engenharia de Sistemas Ltda. e 05) Totvs S.A.**, conforme Relatório, Parecer Técnico e Ata de Julgamento, às fls. 738 a 761 dos autos do Processo de Compras nº 1.206/13.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base nos termos do Edital, bem como no Parecer Técnico e no Julgamento promovidos pela Comissão Técnica, constituída pelo Ato DPR nº 003 / 14, **DECIDE JULGAR** as Propostas Técnicas ofertadas à Concorrência nº 002/13, conforme segue:

 

Processo nº	Folha nº	Rubrica
1.206/13	763.v	

1) A ofertada pela licitante **Benner Sistema S.A.**, às fls. 547 a 564;

Tendo em vista que a licitante **Benner Sistemas S.A.** declarou em sua Proposta Técnica que seu sistema proposto **não atende** aos itens: **1.2.2.i, 2.m, 2.q, 2.t e 2.ab** constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como aos itens: **1.2.2.i, 2.1.m, 2.1.q, 2.1.t e 2.1.ab** constantes do Modelo de Proposta Técnica (Anexo III do Edital), não tendo atingido assim as características mínimas necessárias (requisitos funcionais e técnicos do Edital) ao fornecimento de uma solução ERP para a São Paulo Turismo S.A., a CPL **DECIDE DESCLASSIFICAR** a referida Proposta Técnica, com base nos itens: 6.2.1 e 6.5.2 do Edital, por não atender às condições do Edital e por não atender em sua totalidade aos itens obrigatórios constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do Modelo de Proposta Técnica (Anexo III do Edital), descaracterizando assim o objeto licitado e, por estes motivos também, a Proposta Técnica não se revestiu de condições para ser submetida ao cálculo de Nota Técnica.

2) A ofertada pela licitante **Latinifs Tecnologia da Informação Ltda.**, às fls. 619 a 733.

Tendo em vista que a licitante **Latinifs Tecnologia da Informação Ltda.** declarou em sua Proposta Técnica que seu sistema proposto **não atende** ao item **1.5.5.n** constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), não atingindo assim as características mínimas necessárias (requisitos funcionais e técnicos do Edital) ao fornecimento de uma solução ERP para a São Paulo Turismo S.A., a CPL **DECIDE DESCLASSIFICAR** a referida Proposta Técnica, com base nos itens: 6.2.1 e 6.5.2 do Edital, por não atender às condições do Edital e por não atender em sua totalidade aos itens obrigatórios constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), descaracterizando assim o objeto licitado e, por estes motivos também, a Proposta Técnica não se revestiu de condições para ser submetida ao cálculo de Nota Técnica.

3) A ofertada pela licitante **Cigam Software Corporativo Ltda.**, às fls. 565 a 581;

Embora a Proposta Técnica ofertada pela licitante **Cigam Software Corporativo Ltda.** tenha se revestido de condições para ser submetida ao cálculo de Nota Técnica, pois há declaração na Proposta Técnica que seu sistema proposto atende aos requisitos funcionais e técnicos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a referida Proposta Técnica deveria conter a descrição de forma clara e inequívoca de que maneira o seu

Processo nº	Folha nº	Rubrica
1206/13	764	

sistema proposto atenderia a cada item descrito na Tabela de Pontuação (Quesitos para Avaliação), conforme item 6.5. do Edital e item 12 do Modelo de Proposta Técnica (Anexo III do Edital), porém, a Proposta Técnica não explicou e nem exemplificou como o seu sistema proposto atenderia aos itens descritos na Tabela de Avaliação (Quesitos para Avaliação), descrevendo apenas os itens com a palavra "**sim**", fato este que inviabilizou qualquer análise da Proposta Técnica por parte da Comissão Técnica, sendo atribuída então nota 0 (zero) para todos os seus itens da Tabela de Pontuação e sua Nota Técnica igual a 0 (zero) ponto. Assim sendo, a CPL **DECIDE DESCLASSIFICAR** a referida Proposta Técnica, com base nos itens: 6.2.1, 6.5, 6.5.3, 6.5.4 e 6.6.2 do Edital e item 12 do Modelo de Proposta Técnica (Anexo III do Edital), por não ter atendido na íntegra às condições do Edital e por não ter atingido a Nota Técnica mínima estipulada no item 6.6.2 do Edital, pois apresentou Nota Técnica igual a 0 (zero) ponto, que corresponde a 0,00% (zero por cento) e, portanto, inferiores respectivamente a 925 pontos e 50% (cinquenta por cento) da totalidade da pontuação e da porcentagem definidos na Tabela de Pontuação (Quesitos para Avaliação) do item 6.5. do Edital.

4) A ofertada pela licitante **PCG Engenharia de Sistemas Ltda.**, às fls. 582 a 597;

A licitante **PCG Engenharia de Sistemas Ltda.** declarou em sua Proposta Técnica que seu sistema proposto atende aos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, portanto, a sua Proposta Técnica se revestiu de condições para ser submetida ao cálculo de Nota Técnica. No cálculo da Nota Técnica, a Comissão Técnica atribuiu à referida Proposta Técnica 850 (oitocentos e cinquenta) pontos, que corresponde a 45,95% do valor máximo da Nota Técnica, sendo que para os itens: 12.6, 12.7, 12.9 e 12.13 da Proposta Técnica, a Comissão Técnica teve que atribuir nota 0 (zero) para cada um deles, pois a própria licitante informou que não os atende. E para o item 12.3 da Proposta Técnica a Comissão Técnica também teve que atribuir nota 0 (zero) para ele, pois a licitante apenas descreveu que o seu sistema ofertado possui gerador de consultas e de relatórios, bem como possibilita a criação de novos campos, porém é omissa em relação à criação de novas funcionalidades e telas de entrada de dados, portanto não atendeu plenamente o exigido no referido item. Assim sendo, a CPL **DECIDE DESCLASSIFICAR** a referida Proposta Técnica, com base nos itens: 6.2.1, 6.5, 6.5.3, 6.5.4 e 6.6.2 do Edital e item 12 do Modelo de Proposta Técnica (Anexo III do Edital), por não ter atendido na íntegra às condições do Edital e por não ter atingido a Nota Técnica mínima estipulada no item 6.6.2 do Edital.

5) A ofertada pela licitante **Totvs S.A.**, às fls. 598 a 618;

A licitante **Totvs S.A.** declarou em sua Proposta Técnica que seu sistema proposto atende aos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, portanto, a sua Proposta Técnica se revestiu de condições para ser submetida ao cálculo de Nota Técnica. A referida Proposta Técnica contém a descrição de forma clara e inequívoca de que maneira o seu sistema proposto atende cada item descrito na Tabela de Pontuação (Quesitos para Avaliação), conforme item 6.5. do Edital e item 12 do Modelo de Proposta Técnica (Anexo III do Edital). No cálculo da Nota Técnica a Comissão Técnica atribuiu à Proposta Técnica 1.400 (um mil e quatrocentos) pontos, que corresponde a 75,68% do valor máximo da Nota Técnica. Assim sendo, a CPL **DECIDE CLASSIFICAR** a referida Proposta Técnica, por ter atendido na íntegra as condições do Edital e por ter atingido a Nota Técnica mínima estipulada no item 6.6.2 do Edital.

Quadro resumo da Pontuação e Notas Técnicas atribuídas às Propostas Técnicas:

Item	Pontuação	Percentual	CIGAM	PCG	TOTVS
1	100	5,41%	0	100	100
2	50	2,70%	0	50	50
3	300	16,22%	0	0	300
4	100	5,41%	0	100	0
5	50	2,70%	0	50	50
6	50	2,70%	0	0	50
7	50	2,70%	0	0	0
8	50	2,70%	0	50	50
9	300	16,22%	0	0	300
10	50	2,70%	0	50	50
11	200	10,81%	0	200	200
12	200	10,81%	0	200	200
13	300	16,22%	0	0	0
14	50	2,70%	0	50	50
<b>Total de Pontos</b>	<b>1.850</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>850</b>	<b>1.400</b>
<b>Nota Técnica (NT)</b>			<b>0,00%</b>	<b>45,95%</b>	<b>75,68%</b>

Processo nº	Folha nº	Rubrica
1206,13	765	

Abrir-se-á o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da publicação deste Julgamento, para a eventual interposição de recurso administrativo.

Os autos do processo licitatório deverão se encontrar com vistas franqueadas aos interessados.

Os trabalhos foram encerrados e eu, João Carlos de Souza Marques, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da CPL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

  
JOÃO CARLOS DE SOUZA MARQUES  
*respondendo pela Presidência da CPL*

  
EDSON ANTONIO SAURA  
*membro*

  
PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA  
*membro*

  
PRESLER LEANDRO B. RODRIGUES  
*membro*